



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2020 CAE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

EDITAL - AUXÍLIO INTERNET

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

3.2.2. Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR

O auxílio internet será pago em **6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00**, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de **09/11 a 22/11/20** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAIE (**sisae.ifce.edu.br**) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver;
- c) Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**).
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**).

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante **apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II)**, que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

6.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAIE no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão** do Auxílio Internet.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, **não cabendo recurso**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia **05/11/2020**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE na data **08/12/2020**.

8.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

9.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

9.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (**Anexo I**), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

9.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

9.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante **não** esteja regularmente matriculado e **não** tenha aderido ao ensino remoto;

9.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

9.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

9.8. Os contratos **deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal**, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade;

9.9. Serão considerados apenas contratos firmados em **data posterior** ao lançamento do edital;

9.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (**conforme Anexo II**). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

9.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03 a 08/11/2020	Redes Sociais/ www.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	05/11/2020	dae.reitoria@ifce.edu.br
Inscrições	09 a 22/11/2020	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	23/11/2020 a 04/12/2020	SISAE/Serviço Social
Divulgação preliminar da seleção	07/12/2020	SISAE
Recurso ao resultado preliminar	08/12/2020	SISAE
Resultado dos Recursos	10/12/2020	SISAE
Resultado final	11/12/2020	SISAE
Período para informar dados bancários	Até 11/12/2020	SISAE

Fortaleza, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 30/10/2020, às 20:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisangela dos Santos Ferreira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 03/11/2020, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2104287** e o código CRC **09F2D952**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que: 1. aderi ao ensino remoto; 2. não possuo acesso à internet e na localidade onde resido o sinal da operadora do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas; 3. a renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas. Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal (caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

A empresa _____, CNPJ _____
 _____ declara que presta serviço de internet para o/a
 estudante _____, matriculado/a no curso
 _____ sob o número de
 matrícula _____ CPF nº _____, cuja contratação dos serviços ocorreu a
 partir da data de _____. Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e
 estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais. _____,
 _____ de _____ de 20____ Assinatura
 do/a declarante e carimbo da empresa CPF do/a declarante: _____

_____, _____ de _____ de 20____

 Assinatura do/a estudante

 Assinatura do/a Responsável legal (caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)
 CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Campus Quixadá

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ WhatsApp () _____

DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR

--	--

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa
CPF do/a declarante: _____